



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Juntos Reescrevendo Nossa História"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



DECRETO Nº 23/2022 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Certifica que o/a _____
Foi afixado nos quadros de aviso da
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em ____/____/____ para todos os
Efeitos legais.

**REGULAMENTA O ARTIGO 2º, § 2º, II, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2381 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, ITONIR APARECIDO TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atribuição que lhe é conferida pelo art. 105, I, a, da Lei Orgânica do Município de Jacundá;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 21 da Lei nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 2º, § 2º, II da Lei Municipal nº 2381 de 30 de dezembro de 2004.

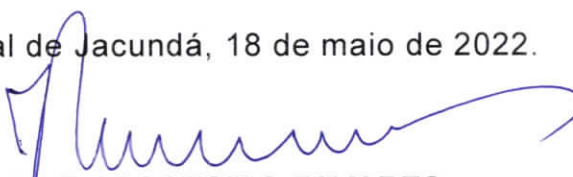
DECRETA:

Art.1º - Fica determinado que o Diretor do DMTU – Departamento Municipal de Trânsito de Jacundá, na forma do art. 2º, § 2º, II, da Lei Municipal nº 2381/2004, regulamentará, mediante Portaria, a operação do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, inclusive alterando os fluxos de circulação no município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 18 de maio de 2022.


ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal